



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026</b>	
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
<p>O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 11.524.969/0001-88, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2026, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p>	
<b>II. MODALIDADE</b>	<b>III. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	003/2026
<b>IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>V. MODO DE DISPUTA:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> fechado e aberto
<input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Por grupo <input type="checkbox"/> Global	
<b>VI. OBJETO</b>	
<p>6.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS(OXIGÊNIO) INCLUINDO O COMODATO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>	
<b>VII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	
7.1. Início acolhimento das Propostas a partir de 10/02/2026 (DATA DA PUBLICAÇÃO)- Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
7.2. Endereço Eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp">http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp</a> – IDENTIFICADOR: 1086322	
7.3. Data de abertura da sessão pública: 12/02/2026 Hora: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
<b>VIII. PRAZO E LOCAL</b>	
<p><b>PRAZO:</b> O prazo Máximo da entrega será de 05 (cinco) dias contadas da data de entrega da ordem de fornecimento.</p> <p><b>LOCAL:</b> Na sede do Município de Utinga/BA.</p>	
<b>IX. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>	
<p>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT): ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO</p>	
<b>X. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**Endereço:** Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro, Utinga-BA, CEP 46.810-000, Setor de Licitação.

**Telefax nº (75) 3337-1020/1021; Portal Eletrônico:** <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes>;

**E-mail:** [utingalicitacao@gmail.com](mailto:utingalicitacao@gmail.com)

OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

## **XI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**11.1.1** Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**11.1.2** Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**11.1.3** Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**11.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**11.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**11.4** Não poderão disputar esta licitação:

**11.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**11.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**11.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**11.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**11.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

11.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

11.5. Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> na opção: Licitações, Modalidade - Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item VII deste Edital e [Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/](http://Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/).

## XII - DO CREDENCIAMENTO

12.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do **Banco do Brasil**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

12.1.1. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

12.1.2. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

12.1.3. Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.2. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

12.3. A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no **ANEXO II – Planilha de Cotação (PCT)**.

12.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

12.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [utingalicitacao@gmail.com](mailto:utingalicitacao@gmail.com), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**13.3** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, e caso haja modificação de preço ou que modifique o objeto do certame, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

#### **XIV - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto/serviços ofertado, quando solicitado.

As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

As informações, quando couber, referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto/serviços ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema;

#### **XV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.3. No cadastramento *da proposta inicial*, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

15.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 15.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

15.15. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **XVI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

16.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

16.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

16.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **XVII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- 17.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 17.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta..
- 17.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 17.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 17.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 17.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 17.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 17.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 17.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 17.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Município, do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 17.15.2.2. Empresas brasileiras;
- 17.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 17.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 17.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 17.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 17.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 17.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

17.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### XVIII - DA FASE DE JULGAMENTO

**18.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

18.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

18.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

18.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

18.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**18.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**18.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1. Contiver vícios insanáveis;

18.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**18.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

18.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta..

18.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**18.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**18.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## IXX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

19.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou legalizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

19.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

19.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

19.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

19.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

19.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

19.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

19.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 19.9.1.

19.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **XX - DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS**

**20.1** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**20.2** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado, será considerado como descumprimento às regras do edital. O pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**20.2.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**XXI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 21.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 21.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 21.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sede da Prefeitura Municipal de Utinga/BA.
- 21.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado da Bahia**.

**XXII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- 22.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.1.4. Deixar de apresentar amostra(quando for solicitado);
- 22.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. Fraudar a licitação
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 22.2.3. Advertência;
  - 22.2.4. Multa;
  - 22.2.5. Impedimento de licitar e contratar e
  - 22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 22.3.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 22.3.4. As peculiaridades do caso concreto
  - 22.3.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 22.3.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 22.3.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 22.4.3. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 22.4.4. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Utinga

### CNPJ nº 13.811.807/0001-56

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **XXIII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: portal: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes>; E-mail: [utingalicitacao@gmail.com](mailto:utingalicitacao@gmail.com)

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 24.1. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;
- 24.2. Para a assinatura do contrato, quando couber, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço;
- 24.3. O Contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante neste Edital;
- 24.4. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- 24.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação.
- 24.6. A realização da licitação não obriga o MUNICÍPIO a efetivar a contratação, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;
- 24.7. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.
- 24.8. As condições do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, doreajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na **MINUTA DO CONTRATO**.
- 24.9. As demais disposições contratuais constam da **MINUTA DO CONTRATO**.

**XXV - DO RECEBIMENTO**

- 25.1 O recebimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes deste Edital e as demais disposições constantes da **Minuta do Contrato**, deste Edital.

**XXVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 26.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Utinga, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme Lei Orçamentária Anual LOA – 2026.
- 26.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias, constantes no orçamento vigente do Município.

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada

Projeto Atividade Ação: 2032 – Atenção à Saúde nos Serviços de Média e Alta Complexidade.

**Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação,



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

direta ou indiretamente.

27.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado**, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133/2021, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Município de Utinga do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário Eletrônico do MUNICÍPIO DE UTINGA Estado da Bahia no portal eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> e avisos no <http://www.licitacoes-e.com.br>, sendo **mera faculdade da Comissão de Contratação o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

27.9. O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

27.10. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

27.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.12. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

27.13. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

27.14. Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

27.15. O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

27.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Municípios.

27.17. Fica designado o foro da Cidade de Utinga, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Utinga-BA, 07 de janeiro de 2026.

**BRUNA CARLA DE CASTRO FERNANDES AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde - Matrícula nº 5717



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**RENATA ARAUJO DE SOUZA RIBEIRO**  
Enfermeira - Matrícula nº 4432

**LILLIANA SANTOS BRITO**  
Técnica de Enfermagem - Matrícula nº 4124



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de gases medicinais (oxigênio), incluindo a disponibilização dos cilindros na forma de comodato inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da contratada. A contratação destina-se para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico tipo registro de preços, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Utinga/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE UNICO**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal, fornecido conforme normas da ANVISA e Farmacopeia Brasileira, fornecido em cilindros de alta pressão, com capacidade de <b>10 m³</b> , com disponibilização do cilindro em regime de comodato, incluindo transporte, substituição, manutenção, testes de segurança e reposição conforme demanda. ONU 1072.	M³	3.750	R\$ 38,17	R\$ 143.137,50
2	Oxigênio medicinal PPU 01 m³, fornecido conforme normas da ANVISA e Farmacopeia Brasileira, fornecido em cilindros de alta pressão, com capacidade de <b>01 m³</b> , com disponibilização do cilindro em regime de comodato, incluindo transporte, substituição, manutenção, testes de segurança e reposição conforme demanda. ONU 1072.	M³	500	R\$ 182,21	R\$ 91.105,00
Total					<b>R\$ 234.242,50</b>

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 234.242,50 (cento e vinte três mil reais)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

1.3. Para esse procedimento administrativo utilizaremos o PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO REGISTRO DE PREÇOS, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente processo tem prazo de validade de 12 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período conforme



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

interesse e necessidade do município.

**2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços para fornecimento de gases medicinais, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres.

2.2. Os gases medicinais e correlatos, são amplamente empregados no suporte à vida, em terapias respiratórias, procedimentos anestésicos e demais práticas assistenciais, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento sem prejuízo grave ao funcionamento das unidades de saúde e ao interesse público.

A necessidade da contratação decorre:

- a) Do consumo regular e previsível desses insumos nas unidades de saúde;
- b) Da obrigatoriedade de observância às normas sanitárias e de segurança, que exigem controle de qualidade, rastreabilidade e acondicionamento adequado dos gases;
- c) Da impossibilidade de execução direta pela Administração, em razão da complexidade técnica, da exigência de infraestrutura especializada e de autorizações específicas dos órgãos reguladores;
- d) Da manutenção do estoque mínimo necessário para assegurar atendimento contínuo e ininterrupto.

2.3. A recarga de cilindros reutilizáveis apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica, permitindo a otimização dos recursos públicos, a redução de desperdícios e a garantia de abastecimento regular, em conformidade com as boas práticas sanitárias e os princípios da eficiência e da economicidade.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, fundamentada e alinhada ao interesse público, atendendo às exigências do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, ao descrever de forma clara a necessidade administrativa e a motivação para a realização do procedimento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).**

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de gases medicinais, destinados ao atendimento das unidades de saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

deste ente público, incluindo o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, devidamente certificados, inspecionados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.2 O fornecimento deverá abranger gases medicinais como oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, óxido nitroso, entre outros, conforme a demanda assistencial, assegurando qualidade, pureza e rastreabilidade dos produtos, nos termos das regulamentações da ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes.

3.3 A solução contempla, ainda, a logística de entrega programada e/ou emergencial, conforme necessidade das unidades de saúde, bem como a manutenção, substituição, inspeção periódica e responsabilidade técnica pelos cilindros, sem ônus adicional para a Administração, garantindo segurança aos usuários e continuidade dos serviços de saúde.

O comodato dos cilindros mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, uma vez que elimina a necessidade de aquisição, manutenção e descarte desses recipientes pela Administração Pública, reduzindo custos operacionais, riscos técnicos e responsabilidades regulatórias.

3.4 Desse modo, a contratação integrada de fornecimento dos gases medicinais com comodato dos cilindros apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos atendimentos médicos e hospitalares, a eficiência administrativa, o atendimento às normas legais e sanitárias, bem como a mitigação de riscos à saúde pública.

A contratação abrangerá:

- a) A recarga de cilindros de gases medicinais, que se fizerem necessários;
- b) A garantia da qualidade, pureza e conformidade dos gases, conforme normas técnicas da ANVISA, ABNT e demais legislações sanitárias vigentes;
- c) O envase, teste, identificação, lacração e rastreabilidade dos cilindros, assegurando o controle sanitário e a segurança no uso;
- d) O transporte, retirada e devolução dos cilindros, observando as normas de segurança, acondicionamento e sinalização adequadas;
- e) A manutenção dos recipientes, incluindo inspeções periódicas e testes obrigatórios, quando de responsabilidade da contratada.

3.5 A solução adota o modelo de recarga de cilindros reutilizáveis, o que proporciona maior eficiência operacional, redução de custos e menor impacto ambiental, além de permitir flexibilidade no atendimento às demandas variáveis das unidades de saúde.

3.6. A execução do serviço será realizada de forma programada ou conforme a necessidade, garantindo o abastecimento contínuo e ininterrupto, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços assistenciais.

3.7 A solução encontrada para contratação optou-se pela licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços, foi pensado e planejado na melhor maneira de gerir os recursos públicos, podendo adquirir o oxigênio conforme a demanda que vier a ser apresentada durante a vigência da ata de registro de preços, sem a obrigação de compra imediata ou de quantidades específicas, garantindo transparência nas compras e conformidade com as leis vigentes.

3.8 Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada e eficaz à necessidade identificada, alinhando-se aos princípios da **eficiência, economicidade, segurança e interesse público**, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A ata de registro de preços conforme a Lei n. 14.133/2021 visa garantir a clareza, transparência e adequação das especificações técnicas, quantidades, preços e condições comerciais estabelecidas para a contratação de bens ou serviços, assegurando assim uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

A contratação para o fornecimento de oxigênio medicinal, com inclusão do comodato de cilindros, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, sanitários, operacionais, de segurança e administrativos:

##### **4.1. Requisitos técnicos do produto**

- a) O oxigênio medicinal deverá apresentar grau de pureza compatível com as especificações da Farmacopeia Brasileira e normas da ANVISA;
- b) O produto deverá ser fornecido na forma de oxigênio medicinal comprimido, adequado ao uso hospitalar, ambulatorial e em situações de urgência e emergência;
- c) Os cilindros fornecidos em regime de comodato deverão ser apropriados para uso com oxigênio medicinal, devidamente identificados, rotulados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.



#### **4.2. Requisitos do comodato dos cilindros**

- a) Os cilindros utilizados para o acondicionamento do oxigênio medicinal deverão ser disponibilizados pela contratada em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração;
- b) Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, com testes hidrostáticos dentro do prazo de validade, conforme exigências do INMETRO;
- c) A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de cilindros danificados e garantia da segurança dos recipientes durante toda a vigência contratual;
- d) Ao término do contrato, os cilindros deverão ser recolhidos pela contratada, sem qualquer custo para a Administração.

#### **4.3. Requisitos operacionais e logísticos**

- a) O fornecimento do oxigênio medicinal e a recarga dos cilindros deverão ocorrer conforme demanda da unidade requisitante, garantindo o abastecimento contínuo e ininterrupto dos serviços de saúde;
- b) A contratada será responsável pela logística de entrega, retirada, recarga e devolução dos cilindros, observando condições adequadas de segurança;
- c) Os prazos de atendimento deverão ser compatíveis com a essencialidade do objeto, evitando desabastecimento das unidades de saúde.

#### **4.4. Requisitos de segurança e qualidade**

- a) A contratada deverá assegurar a qualidade, rastreabilidade e procedência do oxigênio medicinal fornecido;
- b) Não será admitido o fornecimento de produto ou cilindros em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias;
- c) A contratada responderá por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento, no transporte ou no uso de cilindros inadequados.

#### **4.5. Requisitos contratuais e administrativos**

- a) O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do produto e comprovação da recarga realizada, mediante atesto da fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

c) A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

**4.6.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 82, da Lei Federal 14.133/2021

**4.7** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.7.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão negativa de falência ou concordata
10. Atestado de capacidade técnica;
12. Licença Sanitária vigente.
- 13- Alvará de funcionamento.

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

A execução contratual do fornecimento de oxigênio medicinal, com inclusão do comodato de cilindros, observará as condições, procedimentos e responsabilidades a seguir estabelecidos:

**5.1. Forma de execução**

a) A execução do contrato dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades de saúde da Gestão;

b) O fornecimento compreenderá a entrega, retirada, recarga e devolução dos cilindros, bem como a disponibilização contínua dos recipientes em regime de comodato;

c) O fornecimento deverá garantir a continuidade dos serviços de saúde, considerando a natureza essencial do objeto contratado.



## **5.2. Prazo e local de execução**

- a) O prazo de vigência do contrato será definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) As entregas e recolhimentos dos cilindros ocorrerão nas unidades indicadas pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município/Órgão contratante;
- c) Os prazos para atendimento das requisições deverão ser será de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

## **5.3. compromisso da contratada**

- a) Fornecer oxigênio medicinal dentro das especificações técnicas, sanitárias e legais vigentes;
- b) Disponibilizar os cilindros em regime de comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, conservação e segurança;
- c) Realizar a logística completa de transporte, recarga, substituição e recolhimento dos cilindros, sem custos adicionais;
- d) Substituir imediatamente cilindros com defeitos, vazamentos ou fora das condições de segurança;
- e) Manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

## **5.4. compromisso da contratante**

- a) Solicitar o fornecimento conforme a demanda real das unidades de saúde;
- b) Disponibilizar local adequado para o armazenamento temporário dos cilindros, observadas as normas de segurança;
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como o atesto das notas fiscais, após verificação da conformidade do fornecimento.

## **5.5. Recebimento e fiscalização**

- a) O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- b) A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado, que deverá acompanhar, registrar e atestar a regularidade do fornecimento;
- c) Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas à contratada para imediata correção.

## **5.6. Medição e pagamento**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- a) A medição do serviço será realizada com base no volume de oxigênio medicinal efetivamente fornecido;
- b) O pagamento será efetuado após a comprovação da execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
- c) Não haverá pagamento pelo comodato dos cilindros, estando este incluído no valor unitário do fornecimento do oxigênio medicinal.

### **5.7. Penalidades e sanções**

- a) O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- b) As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

#### **6.1. Designação do gestor e do fiscal**

- a) A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por **servidor(es) formalmente designado(s)** pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo, enquanto o fiscal do contrato atuará no acompanhamento técnico da execução do objeto;
- c) Poderá haver designação de fiscal substituto, para garantir a continuidade da fiscalização.

#### **6.2. Atribuições da fiscalização**

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

- a) Acompanhar e verificar a execução do fornecimento do oxigênio medicinal e do comodato dos cilindros;
- b) Conferir a conformidade do produto fornecido com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais;



- c) Registrar em relatório próprio ou sistema oficial as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, quando comprovada a execução regular do objeto;
- e) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades identificadas, solicitando providências imediatas.

### **6.3. Atribuições do gestor do contrato**

Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a execução administrativa do contrato;
- b) Controlar prazos, vigência, reajustes, aditivos e eventuais prorrogações;
- c) Adotar providências para aplicação de sanções, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa;
- d) Manter atualizado o processo administrativo da contratação.

### **6.4. Instrumentos de controle**

- a) A fiscalização utilizará ordens de fornecimento, relatórios de entrega, registros de recarga e demais documentos comprobatórios;
- b) As ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente, inclusive para subsidiar eventual aplicação de penalidades.

### **6.5. Responsabilidades da contratada**

- a) Facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- b) Corrigir, de forma imediata, eventuais falhas ou irregularidades apontadas;
- c) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual.

### **6.6. Não exclusividade da fiscalização**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos praticados.

#### **6.7. Da Execução**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021);

### 7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega do oxigênio medicinal e dos cilindros disponibilizados em regime de comodato, para verificação quantitativa;

II – **Recebimento definitivo**, após a conferência da conformidade técnica, sanitária e contratual do fornecimento.

7.1.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, certificando que o objeto foi executado conforme as especificações do Termo de Referência.

7.1.3. A Administração poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda às exigências técnicas, sanitárias ou contratuais, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

### 7.2. Dos critérios de medição

7.2.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no volume de oxigênio medicinal efetivamente fornecido, expresso em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

7.2.2. Serão considerados para medição apenas os quantitativos correspondentes às recargas efetivamente realizadas e entregues nas unidades de saúde.

7.2.3. O comodato dos cilindros não será objeto de medição ou cobrança, estando seu custo integralmente incluído no preço unitário do oxigênio medicinal.

7.2.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório contendo a discriminação das recargas efetuadas, capacidade dos cilindros, volumes fornecidos e locais de entrega.

### 7.3. Dos critérios de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente regular.

7.3.2. O prazo para pagamento observará o disposto no contrato e na legislação vigente.

7.3.3. Não será admitido pagamento antecipado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

7.3.4. Havendo inconsistências na execução contratual ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **7.4. Das retenções e encargos**

7.4.1. Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.2. A contratada será responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

#### **7.5. Do reajuste e da revisão**

7.5.1. O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável.

7.5.2. A revisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e formalizada em processo administrativo próprio.

### **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A seleção do fornecedor para o fornecimento de gás medicinal, com disponibilização de vasilhames (cilindros) em regime de comodato, será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA do tipo SRP observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento do objeto será parceladamente.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – **Habilitação Jurídica:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou do Distrito Federal, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Licença Sanitária vigente.
- g) Alvará de funcionamento.

**III – Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração de que o oxigênio fornecido está em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

**IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta, salvo prazo diverso definido no edital.

**V – Declarações exigidas por lei:**

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- b) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme aplicável.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. A contratação para o fornecimento de gás medicinal, com disponibilização de vasilhames (cilindros) em regime de comodato, encontra-se devidamente adequada à disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria de saúde, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária vigente.

9.2. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, compatíveis com o objeto da contratação, em consonância com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

9.3 A previsão orçamentária contempla todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo o fornecimento do gás medicinal, a disponibilização dos cilindros em comodato, o transporte, a manutenção dos vasilhames, a reposição em caso de avarias e demais encargos legais e operacionais.

9.4 Nos casos de contratação por **Sistema de Registro de Preços**, a adequação orçamentária será formalizada previamente à emissão de cada nota de empenho, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a disponibilidade financeira do exercício.

9.5 Dessa maneira, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário do ente público, assegurando-se a legalidade, a responsabilidade fiscal e a continuidade dos serviços de saúde.

**10. DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, da Lei nº 14.133/21).

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.0. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência bem como em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária, sendo que a prestação de serviços/fornecimentos será autônoma e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.5. A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os Serviços/Fornecimentos objeto do Termo, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem com, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo Município.

11.6. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

11.7. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos Serviços/Fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.0. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. São obrigações da Contratante:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.09. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.
- 12.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

### **14. DO REAJUSTE**

- 14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusiva mente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

### **15. DAS SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução injustificada do contrato, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

### 15.1 Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o descumprimento for de menor gravidade e não causar prejuízo significativo à Administração;

II – **Multa**, aplicada nos seguintes casos:

- Pelo atraso injustificado no fornecimento do gás medicinal ou na substituição dos vasilhames;
- Pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- Pelo descumprimento de prazos contratuais ou obrigações acessórias.

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, quando caracterizada falta grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 15.2 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) A vantagem auferida pela contratada;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes.

### 15.3 Multas

As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, observados os limites e critérios definidos no edital ou contrato, podendo ser:

- a) Descontadas dos pagamentos devidos à contratada;
- b) Recolhidas por meio de guia própria, no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Executadas judicialmente, quando não quitadas no prazo fixado.

### 15.4 Registro das Sanções

As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e/ou no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

### 15.5 Disposições Finais



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem prejudica a rescisão contratual, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

*Fundamentação (art. 5º, art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação observará práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal e ao comodato de cilindros.

### **16.1. Sustentabilidade ambiental**

- a) O fornecimento de oxigênio medicinal deverá utilizar cilindros reutilizáveis, disponibilizados em regime de comodato, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de materiais descartáveis;
- b) A contratada deverá adotar práticas adequadas de manutenção, inspeção e requalificação dos cilindros, garantindo sua vida útil e segurança ambiental;
- c) O transporte e a logística deverão ser realizados de forma a minimizar impactos ambientais, com rotas otimizadas e observância das normas de segurança ambiental.

### **16.2. Gestão de resíduos**

- a) Eventuais resíduos gerados durante a execução contratual deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- b) A contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável;
- c) Não será admitido o descarte inadequado de materiais ou recipientes utilizados no fornecimento.

### **16.3. Responsabilidade sanitária e segurança**

- a) A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à produção, envase, transporte e armazenamento de gases medicinais;
- b) Deverá assegurar condições seguras de trabalho aos seus empregados, reduzindo riscos ambientais e ocupacionais;
- c) A Administração compromete-se a utilizar e armazenar os cilindros conforme orientações técnicas e normas de segurança.

### **16.4. Sustentabilidade econômica**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- a) A contratação com comodato de cilindros contribui para a economicidade e racionalização dos recursos públicos, evitando a aquisição de recipientes próprios;
- b) A execução contratual deverá buscar eficiência operacional, garantindo fornecimento contínuo com o melhor custo-benefício para a Administração.

Utinga/BA, 07 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do TR

**BRUNA CARLA DE CASTRO FERNANDES AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde - Matrícula nº 5717

**RENATA ARAUJO DE SOUZA RIBEIRO**  
Enfermeira - Matrícula nº 4432

**LILLIANA SANTOS BRITO**  
Técnica de Enfermagem - Matrícula nº 4124



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**Entrega das Propostas a partir de 10/02/2026- Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 1086322**

**Data de abertura da sessão pública: 12/02/2026- Hora: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO BAHIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS(OXIGÊNIO) INCLUINDO O COMODATO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ITEM	NOME DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	<b>Oxigênio medicinal</b> , fornecido conforme normas da ANVISA e Farmacopeia Brasileira, fornecido em cilindros de alta pressão, com capacidade de <b>10 m³</b> , com disponibilização do cilindro em regime de comodato, incluindo transporte, substituição, manutenção, testes de segurança e reposição conforme demanda. ONU 1072.	M³	3.750			
2	<b>Oxigênio medicinal PPU</b> , fornecido conforme normas da ANVISA e Farmacopeia Brasileira, fornecido em cilindros de alta pressão, com capacidade de <b>01 m³</b> , com disponibilização do cilindro em regime de comodato, incluindo transporte, substituição, manutenção, testes de segurança e reposição conforme demanda. ONU 1072.	M³	500			

a) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Utinga \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS(OXIGÊNIO) INCLUINDO O COMODATO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE UTINGA, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UTINGA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.524.969/0001-88, com Sede a Rua Jose Dias da Rocha, nº 57, Centro – Cep 46.810 – 000 - Utinga – Bahia, por meio de seu representante legal o Sr. **ÁTILA SANT'ANA KARAOGLAN** - Prefeito, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde a Sra. **BRUNA CARLA DE CASTRO FERNANDES AGUIAR** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** de agora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CGC sob nº, Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... -SSP/....., CPF nº ....., resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da PREFEITURA, que emitiu seu parecer, conforme a Lei federal 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas nos **Processos Administrativos protocolado sob nº \_\_\_\_/2026** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS(OXIGÊNIO) INCLUINDO O COMODATO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, visando a aquisições futuras, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA , LOCAL E PRAZOS**

3.1 O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Utinga BA, o prazo para fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato será de **24 (vinte e quatro) horas** , contados da data da entrega da ordem de fornecimento.

3.2 O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

Saúde sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 A secretaria solicitante, possui o servidor o Sr. **WALBER RAMOS MOURA** – Matrícula nº 4393 designado pelo prefeito, como fiscal de contratos que será o responsável pelo acompanhamento de aprovação e entrega dos itens licitados. Os contatos com os responsáveis são, respectivamente (75) 3337-1020, no período de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas em dias úteis.

**CLAUSULA QUARTA- AS VIGÊNCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada mediante o que determina a lei 14.133/2021.

**CLAUSULA QUINTA- DO PREÇO**

5.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, conforme determinação da Lei 14.133/2021.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEXTA- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca
------	-----------	-------	-------	-------

**CLAUSULA SÉTIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA.

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços,

II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - Emitir pareceres avaliativo sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos objetos;

IX - Nomear o servidor **WALBER RAMOS MOURA** – Matrícula nº 4393 para fiscalizar a entrega dos objetos e exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas nesta Ata e, quando necessário, solicitar mediante ofício quaisquer inclusões, substituições



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

e/ou exclusão de objeto, bem como comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer mudanças ocorridas durante sua execução.

- X - Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato;
- XI - Destinar local adequado para a guarda dos objetos.

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO REGISTRADO**

9.1. Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA, são obrigações do Fornecedor Registrado:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- II - Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
- III - Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a entrega do objeto ou outros relacionados ao presente termo;
- VI - Zelar pela perfeita entrega dos objetos, devendo as falhas ou defeitos que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da notificação pela Contratante.
- VII - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;
- VIII - Aceitar, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO**

**10.1** O Regime de Execução da presente Ata é de MENOR PREÇO POR LOTE UNICO conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021, e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**11.1 O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.**

**§ 1º** Para comprovação dos recebimentos dos objetos, o servidor responsável (Fiscal do Contrato) observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o(s) em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**§ 2º** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

**§ 3º.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA ou de seu representante legal.

**§ 4º.** O pagamento fica condicionado com a verificação da regularidade fiscal da Contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**12.1** Sem prejuízo de responsabilização civil ou penal e a cobrança de eventuais perdas e danos e das sanções elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor Registrado estará sujeito às seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA-BA;

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no caso de reincidência em falta grave;

**IV** - Multa aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva Ata, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou à razão de 5% (cinco por cento) no caso de entrega de produto incompatível com o solicitado pela Contratante ou atraso na substituição do produto/serviço, sujeitando-se ainda o Fornecedor a multa diária à razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da respectiva Ata e aplicação em dobro no caso de reincidência.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO VINCULO EMPREGATÍCIOS**

**13.1** Os empregados e prepostos do Fornecedor Registrado não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS ASSINATURAS**

**14.1** Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Prefeito do Município de Utinga, o Pregoeiro, juntamente com a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s).

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**15.1** Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº.14.133/2021, e normas regulamentares.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. As partes signatárias deste Ata de Registro de Preços elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justas a Ata de Registro de Preços, assinam a presente Ata, em 03 (tres) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Utinga – BA, aos ..... de ..... de 2026.

**ÁTILA SANT'ANA KARAOGLAN**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:**

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE UTINGA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UTINGA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.524.969/0001-88, representado pelo Exmo. Sr. ÁTILA SANT'ANA KARAOGLAN - Prefeito, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde a Sra. BRUNA CARLA DE CASTRO FERNANDES AGUIAR doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à....., representada por seu ..... Sr....., CPF/MF nº , Denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS(OXIGÊNIO) INCLUINDO O COMODATO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme discriminado neste Contrato.

Item	Objeto	Uni	Quant.	Valor Uni	Valor Total	Marca
01						

**CLAUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO**

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do Conhecimento e aceitação da Contratada.

2.2 A empresa contratada deverá iniciar os fornecimentos em até **O prazo Máximo da entrega será de 05 (cinco) dias** a contar da data da emissão da Ordem de fornecimento.



### **CLAUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **A CONTRATADA obriga-se a:**

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência bem como em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária, sendo que a prestação de serviços/fornecimentos será autônoma e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os Serviços/Fornecimentos objeto do Termo, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem com, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo Município.

3.7. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

3.8. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos Serviços/Fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**CLAUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.9. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.

4.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR**

5.1. O valor total estimativo deste contrato é de R\$...... (.....) e será pago, após a execução dos Serviços/Fornecimentos.

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao serviço executado, até o 10º(décimo) dia útil contado a partir do recebimento Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se a fase de atesto por parte do Representante designado na forma da cláusula décima primeira deste contrato, ocasião em que a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os Tributos Federais e CNDT;

5.2.1. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta-



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues no Setor de Compras da CONTRATANTE, até o 2º(segundo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.5. A CONTRATANTE verificará junto aos órgãos competentes, a regularização fiscal da CONTRATADA, a fim de efetivar o pagamento estipulado no item 5.2 desta cláusula.

#### CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Projeto Atividade Ação: 2032 – Atenção à Saúde nos Serviços de Média e Alta Complexidade.

**Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026.

7.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias, tomando-se como termo inicial para a contagem do prazo a data da notificação.

7.3. Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

**CLAUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA**

8.1. O contrato discriminados no presente Termo terá sua vigência a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2026.

8.2. O presente contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração.

**CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2. Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

**CLAUSULA DÉCIMA- RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE designará o S.r. **WALBER RAMOS DE MOURA** – Matrícula nº 4393, denominado “Fiscal do Contrato”, para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços/Fornecimentos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.2. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os Serviços/Fornecimentos por ela executados, objetivando:

11.2.1. proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Utinga**  
**CNPJ nº 13.811.807/0001-56**

- 11.2.2. manter elevado padrão de qualidade dos Serviços/Fornecimentos prestados;
- 11.2.3. manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;
- 11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos Serviços/Fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado na forma do item 11.1 desta cláusula e em conformidade com o art 117 da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de UTINGA-BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato. Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

UTINGA-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_